

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário
Na 12ª **SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 18/04/2016


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

INDICAÇÃO Nº 419/2016

Solicita que o Poder Executivo busque o fiel cumprimento da Lei 2740/2002 e alterações no que diz respeito ao emplacamento de vias públicas no Loteamento Sandra Maria.

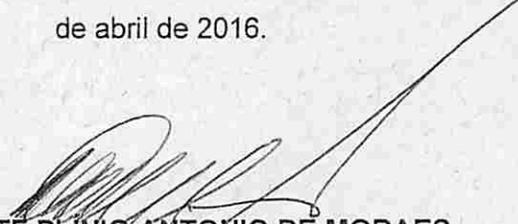
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando que o Poder Executivo busque o fiel cumprimento da Lei 2740/2002 e alterações no que diz respeito ao emplacamento de vias públicas no Loteamento Sandra Maria.

JUSTIFICATIVA:

Tal medida é necessária e urgente uma vez que as referidas vias foram denominadas oficialmente, mas continuam sem as devidas placas denominativas, fato que causa inúmeros transtornos aos moradores.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 13
de abril de 2016.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

PROCOLO Nº CETSRS 13/04/2016 - 08:59:25 02062/2016
lvtc



419 D

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.244

De 10 de dezembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 084-L,
De 1º de dezembro de 2008
AUTÓGRAFO N.º 3172, de 08/12/08.
(De autoria do Vereador Mauro Antonio de Góes -
PSDB)

**Dá denominação às vias públicas do
Loteamento Sandra Maria.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Antonio do Espírito
Santo", a via conhecida como "Rua 1", com início na Rua 1º Sargento Agnaldo
Aparecido Ferreira e término na "Rua 3"; com 55,00 metros de comprimento e
14,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Rua Ida Marino
Pacello", a via conhecida como "Rua 2", com início na "Rua 1" e término em balão
de retorno; com 40,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Rua Luigi Pacello", a via
conhecida como "Rua 3", com início no final da Travessa Emanuele Cilia do
Loteamento Jardim Conceição e término em Área de Lazer do Loteamento
"Residencial Sandra Maria"; com 120,00 metros de comprimento e 14,00 metros de
largura.

Art. 4º Fica denominada "Rua Wilson Valadares
dos Santos", a via conhecida como "Rua 4", com início no final da Rua Primavera e
término em balão de retorno; com 75,00 metros de comprimento e 14,00 metros de
largura.

Art. 5º Faz parte da presente Lei croqui das vias
públicas denominadas:

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/12/08

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 10 de dezembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária, de 8/12/2008

Vco.-

